



## 1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SENAPREV

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: **Debora Cipriano Corsino**

Telefone: 62- 99307-7857

Email: senaprev.previdencia@gmail.com

### 1. Objeto:

1. Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. para execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, de solução única, padronizada para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, plataforma digital que conecta os cartórios aos ambientes de governo eletrônico do Estado Brasileiro.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV tem como finalidade ter acesso aos dados de Nascimento; aos dados de casamento e aos dados de óbitos, tendo em vista, que a Legislação Previdenciária do Município define a realização anual do cadastramento previdenciário, no intuito de atualizar os dados cadastrais em atendimento as normas e, conseqüentemente efetivar a prova de vida e, com os acessos aos dados ora identificados acima, o RPPS terá condições plenas e imediatas para promover as devidas providências legais em cumprimento à norma constitucional com a Legislação Previdenciária Local.
3. Frisa-se que, previamente à intenção de contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV contatou o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no intuito de obter autorização para possibilitar acesso aos dados do SIRC, conforme Termo do INSS, que autorizou expressamente o acesso mediante a contratação da Empresa DATAPREV.
4. Ressalta-se ainda que a DATAPREV foi criada com o propósito de fornecer serviços de TI para o Governo Federal e que o objeto desta contratação trata da disponibilização do acesso a informações mantidas em bases de dados hospedadas e sustentadas nos centros de dados dessa empresa pública, que a prestação dos serviços em tela requer o preenchimento de requisitos constantes na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, oriunda do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.
5. Neste sentido, a contratação da empresa pública em apreço no âmbito da presente contratação fundamenta-se no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2001.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)"

6. Quanto à finalidade da Dataprev para atendimento ao disposto no artigo supracitado, o Decreto nº 7.151, de 9 de abril de 2010, que aprova o estatuto social da referida empresa, em seu artigo 4º, destaca que seu objetivo é " estudar e viabilizar tecnologias de informática, na área da previdência e assistência social, compreendendo prestação de serviços de desenvolvimento, processamento e tratamento de informações, atividades de teleprocessamento e comunicação de dados, voz e imagem, assessoramento e assistência técnica no campo de sua especialidade, bem como o desempenho de outras atividades correlatas". Também a Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, que autoriza a criação da Dataprev, estabelece como suas finalidades precípuas a "análise de sistemas, a programação e execução de serviços de tratamento da informação e o processamento de dados através de computação eletrônica, bem como a prestação de outros serviços correlatos". Portanto, entende-se que o objetivo e finalidades legalmente previstos da empresa se coadunam ao fim específico exigido pela lei de licitações para promoção da contratação por dispensa. A Dataprev é uma empresa pública, que fornece soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o aprimoramento e a execução de políticas sociais do Estado brasileiro.
7. Pelo exposto, verifica-se que a entidade possui fim compatível aos serviços de TI objeto da contratação ora proposta e possui orientação legal respaldada pela Lei de Licitações para contratação dessas atividades via dispensa de licitação.
8. Desta forma, a Dataprev, na figura de uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, para o fim específico de realizar serviços de TI para a Administração Pública, mostra-se apta técnica e legalmente para executar o objeto da presente contratação.

A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 036/2024.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 75 do Decreto Municipal nº 036/2024

### 3. Descrições e quantidades

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                           | QUANTIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | O serviço <i>DaaS</i> para acesso online à API Registro Civil contempla o fornecimento de três capacidades distintas de interesse do público-alvo que vão compor o serviço, a saber:<br>1.8.1. Óbitos | 60 meses   |

### 4. Observações gerais



4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Após recebimento da nota de empenho/imediato

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Senaprev

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria de Recursos Humanos /Debora

4.4. Prazo para pagamento:30 dias

**Debora Cipriano Corsino**  
Matrícula 51452

Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

**Ana Maria Emos Ferreira**

Presidente do Senaprev  
Decreto nº 002/2025